CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Alberto Byington nº. 665 Tel. (44) 3632.1272

EMAIL camaraxbr@yahoo.com.br CEP. 87535000

PROJETO DE LEI Nº 017/2018

SÚMULA: Modifica a Lei Complementar n.º 1.734/2009, alterando os requisitos para a assunção do cargo de Controlador Interno.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ**, aprova:

Art. 1º. A Lei Complementar 1.734/2009 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º A Controladoria Interna será titularizada por servidor ocupante de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal da administração municipal, designado pelo Prefeito, que possua escolaridade mínima de 2º grau completo, não esteja em estágio probatório e tenha conhecimento técnico compatível com a função a ser desempenhada.
Parágrafo único: O controlador Interno poderá ser substituído a qualquer tempo, exceto aquele que terminar o mandato, que não poderá ser destituído do cargo até a data da entrega ao Tribunal de Contas do Paraná da prestação de contas do último exercício."

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Xambrê-PR, 16 de fevereiro de 2018.

ADRIANO CARDOZO DA SILVA
Presidente